

Aula 10 – O Processo Ético-Disciplinar na OAB

Imagine o cenário: fim de um longo dia de trabalho, você, advogado ou estudante de Direito, checa suas correspondências e encontra um envelope timbrado da Ordem dos Advogados do Brasil. Seu coração acelera. Não é um convite para um evento, mas uma notificação. Uma *representação* foi aberta contra você. O que isso realmente significa? É o fim da sua carreira? Como você se defende? Esse misto de ansiedade e incerteza é exatamente o problema que vamos resolver juntos nesta aula. Muitos profissionais conhecem as regras éticas, mas poucos dominam o caminho processual para defendê-las.

Entender o processo ético-disciplinar não é apenas um conhecimento para momentos de crise, mas uma ferramenta poderosa para uma advocacia preventiva e segura. Ao final desta jornada, você será capaz de não apenas identificar cada fase do processo, desde a representação até o último recurso, mas também de pensar estrategicamente sobre como agir em cada uma delas. Vamos transformar a apreensão em conhecimento sólido, capacitando você a navegar por este sistema com a confiança de quem conhece o mapa.

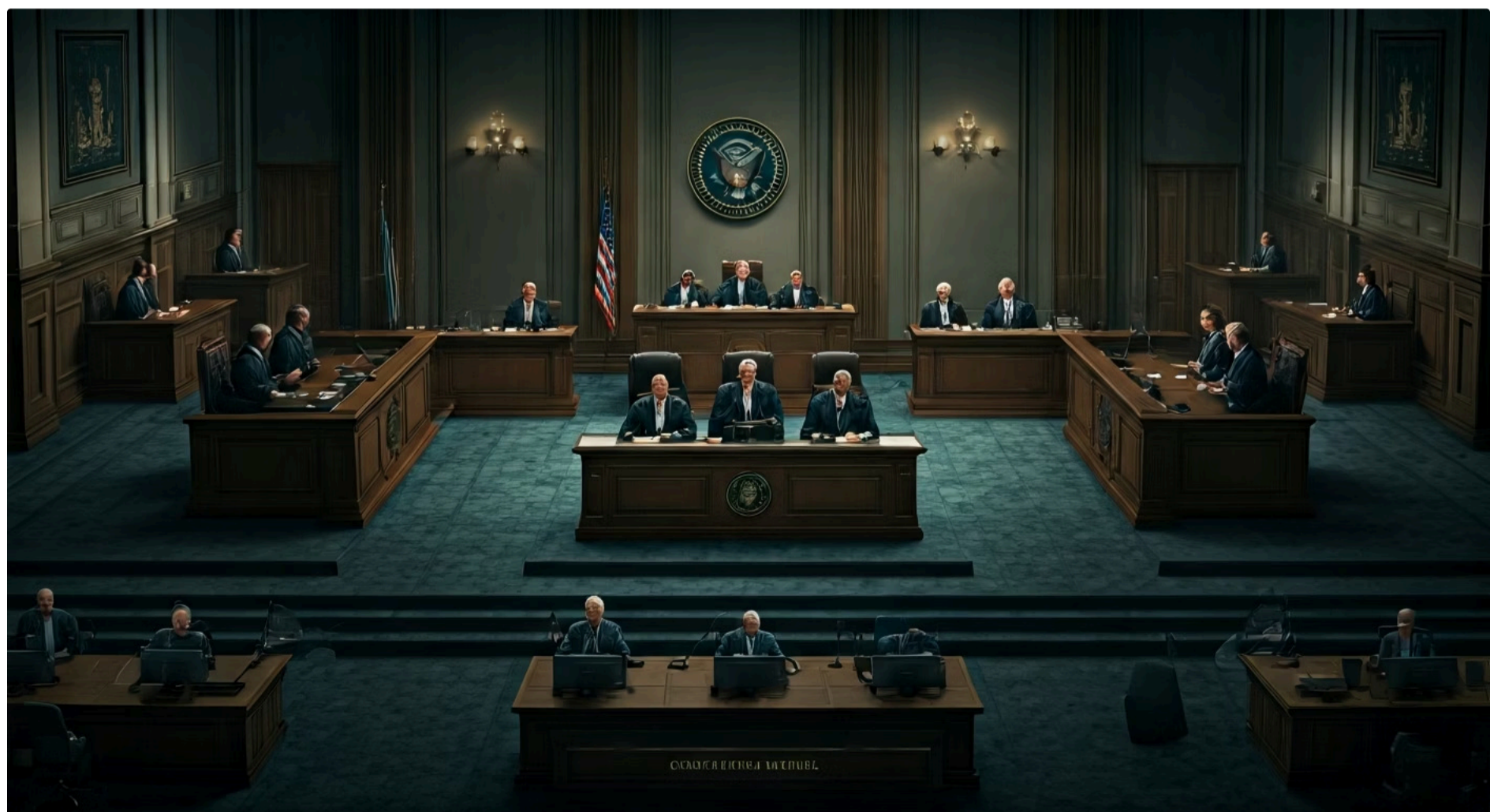
Nossa exploração começará pela casa do julgamento ético: o Tribunal de Ética e Disciplina (TED). Em seguida, trilharemos passo a passo o caminho do processo, dissecando a representação, a crucial defesa prévia, a fase de instrução (onde a verdade é buscada) e, por fim, o julgamento. Mas a história não termina aí. Analisaremos as possibilidades de recurso, o papel do tempo através da prescrição e, mais importante, as medidas que podem evitar que o problema sequer se instale, como o Termo de Ajustamento de Conduta. Este é o seu guia completo para compreender e, acima de tudo, desmistificar o processo que zela pela dignidade da advocacia.

O Guardião da Ética: O Tribunal de Ética e Disciplina (TED)

Toda profissão de prestígio precisa de um mecanismo interno para zelar por sua própria integridade. Na advocacia, essa função vital é exercida pelo **Tribunal de Ética e Disciplina**, conhecido como TED. Longe de ser apenas um órgão punitivo, o TED atua como o guardião dos valores que sustentam a confiança da sociedade na justiça. Quando um advogado infringe um dever ético, não é apenas um cliente que é lesado, mas a reputação de toda uma classe profissional. A existência do TED é a resposta da OAB a essa necessidade de autorregulação, garantindo que a advocacia mantenha seus padrões elevados.

Pense no TED como o conselho de sábios de uma antiga guilda ou, numa analogia mais moderna, como o comitê de controle de qualidade de uma empresa de alta tecnologia. Sua missão não é caçar culpados, mas sim analisar desvios e garantir que o "produto" final – o serviço jurídico – seja entregue com a máxima excelência e confiabilidade. Ele é composto por advogados experientes e de reputação ilibada, que dedicam seu tempo para julgar seus pares, uma tarefa complexa que exige profundo conhecimento técnico e um senso de justiça apurado.

A competência do TED, estabelecida pelo Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), abrange o julgamento de processos disciplinares, mas também uma função orientadora e consultiva. Por exemplo, antes de lançar uma nova campanha de marketing digital em 2025, um advogado com dúvidas sobre os limites do Provimento nº 205/2021 poderia fazer uma consulta formal ao TED para evitar cometer uma infração. Portanto, sua atuação é tanto reativa, ao julgar uma representação sobre um conflito já ocorrido, quanto proativa, ao educar a classe e prevenir futuras falhas éticas.



O Ponto de Partida: Quando Tudo Começa com a Representação

Todo processo, seja ele judicial ou administrativo, tem um ponto de ignição, um evento que o tira da inércia e o coloca em movimento. No universo ético-disciplinar da OAB, esse evento é a **representação**. É o instrumento formal por meio do qual uma suposta infração ética é levada ao conhecimento do Tribunal de Ética. É importante não confundir a representação com uma condenação. Ela é, em sua essência, um chamado para que a OAB investigue se algo de fato aconteceu e se aquela conduta fere os preceitos do Código de Ética.

A representação pode ser comparada ao ato de registrar um boletim de ocorrência. Quando um cidadão vai à delegacia, ele narra um fato que, em sua visão, constitui um crime. A autoridade policial, então, inicia uma investigação para apurar a veracidade e a materialidade daquela alegação. Da mesma forma, a representação formaliza uma queixa, dando ao TED a autoridade para começar a apurar os fatos. Ela não estabelece culpa, mas sim a necessidade de uma investigação.

Quem pode dar esse pontapé inicial? A representação pode ser feita pelo cliente que se sentiu lesado, por outro advogado que presenciou uma conduta antiética, por um juiz ou membro do Ministério Público, ou até mesmo pela própria OAB, de ofício, quando toma conhecimento de um fato grave pela imprensa, por exemplo. Para que seja válida, a representação precisa conter a identificação do representante, uma descrição clara dos fatos e, se possível, as provas que sustentam a alegação. Uma queixa anônima, por exemplo, não tem o poder de instaurar um processo, justamente para proteger os advogados de acusações levianas e infundadas.

A Representação na Prática: Um Exemplo Real

Vamos materializar isso. Imagine a Dra. Helena, uma advogada recém-formada e entusiasta das novas tecnologias. Em sua ânsia por captar clientes, ela utiliza uma ferramenta de Inteligência Artificial para disparar e-mails em massa. Um desses e-mails chega a um empresário que já possui advogado constituído em uma causa. O texto do e-mail oferece serviços para o mesmo processo, insinuando que a estratégia do colega atual é falha. O advogado do empresário, ao tomar conhecimento, sente-se ultrajado pela captação indevida de clientela e pela tentativa de denegrir seu trabalho.

Esse advogado decide, então, formalizar uma representação contra a Dra. Helena no TED da sua seccional. Ele redige uma petição simples, narrando o ocorrido, anexa uma cópia do e-mail (a prova material da infração), indica a qualificação da Dra. Helena e a sua própria, e protocola o documento. Neste momento, a engrenagem do processo disciplinar começa a girar. O TED recebe o documento e faz uma análise preliminar de admissibilidade para verificar se os requisitos formais foram cumpridos.

Perceba que, até aqui, a Dra. Helena ainda não foi ouvida. O sistema parte da alegação de uma das partes para então, em um segundo momento, garantir o direito à defesa. A aceitação da representação não é um juízo de valor sobre a conduta dela, mas sim o reconhecimento de que os fatos narrados, *se comprovados*, podem configurar uma infração ética (neste caso, captação indevida de clientela e violação do dever de urbanidade). O próximo passo é fundamental e definirá todo o curso do processo: a notificação da advogada para que ela apresente sua primeira manifestação.

Isso nos leva diretamente à primeira oportunidade de defesa do profissional.

A Primeira Palavra: A Importância Estratégica da Defesa Prévia

Após a admissibilidade da representação, o advogado representado é formalmente notificado. Este é o primeiro contato oficial dele com o processo e, sem dúvida, um momento de grande tensão. A partir desta notificação, abre-se um prazo de 15 dias úteis para a apresentação da **defesa prévia**. Muitos veem essa etapa como uma mera formalidade, um simples "alô" para o processo. Contudo, essa visão é um erro estratégico perigoso. A defesa prévia é, talvez, a peça mais crucial de todo o processo disciplinar.

Pense na defesa prévia como a fundação de um edifício. Se a fundação for fraca, mal planejada ou inexistente, toda a estrutura construída sobre ela estará comprometida, não importa quão bons sejam os materiais usados depois. É na defesa prévia que o advogado apresenta sua versão dos fatos pela primeira vez, junta os documentos iniciais que sustentam sua argumentação e, principalmente, demonstra sua boa-fé e disposição para colaborar. Uma defesa prévia bem elaborada pode, em alguns casos, levar ao arquivamento sumário da representação.

Por exemplo, no caso da Dra. Helena, ela poderia usar sua defesa prévia para explicar que a ferramenta de IA que utilizou teve um erro de parametrização, enviando o e-mail para uma lista de contatos que não deveria. Ela poderia anexar provas de que, assim que percebeu o erro, contactou o colega para se desculpar e tomou medidas para que o problema não se repetisse. Essa atitude proativa, apresentada logo no início, muda completamente a percepção do relator sobre o caso. De uma possível conduta mal-intencionada, a situação passa a ser vista como um erro técnico seguido de uma retratação honesta.

Construindo uma Defesa Prévia Eficaz

Uma defesa prévia robusta não se limita a negar as acusações. Ela deve contar uma história coerente e amparada por evidências. A estrutura ideal envolve, primeiro, abordar diretamente os fatos narrados na representação, oferecendo a sua perspectiva. Se o cliente alega que você abandonou a causa, você deve demonstrar, por exemplo, com e-mails e mensagens, que tentou contatá-lo diversas vezes sem sucesso antes de renunciar ao mandato.

A segunda parte da defesa deve ser a argumentação jurídica. Aqui, você conecta sua versão dos fatos com o Código de Ética e o Estatuto da Advocacia, mostrando por que sua conduta não se enquadra na infração apontada. É o momento de citar artigos, provimentos e, se for o caso, jurisprudência do próprio TED sobre situações semelhantes. Lembre-se, você está se comunicando com advogados experientes; eles valorizam uma argumentação técnica e bem fundamentada.

Finalmente, a defesa prévia é a oportunidade de requerer a produção de provas que serão necessárias mais à frente, como a oitiva de testemunhas ou a realização de uma perícia. No caso da Dra. Helena, ela poderia pedir para que o TED oficiasse a empresa da ferramenta de IA para confirmar a falha técnica. Deixar de fazer esses requerimentos no momento certo pode ser fatal. É como ir para uma batalha e deixar suas melhores armas no acampamento. A defesa prévia é o momento de mostrar todo o seu arsenal e definir o campo onde a disputa pela verdade será travada.



Em Busca da Verdade: A Fase de Instrução

Se a defesa prévia não for suficiente para que o relator decida pelo arquivamento, o processo avança para sua fase mais investigativa: a **instrução processual**. Após as alegações iniciais de ambas as partes estarem na mesa, é hora de aprofundar a apuração para descobrir o que realmente aconteceu. É o coração do processo, onde as provas são produzidas e as narrativas são postas à prova. O protagonismo aqui é do relator, o conselheiro do TED designado para conduzir o caso.

Imagine a fase de instrução como o trabalho de um detetive em um filme de mistério. O relator, nosso detetive, tem o "relato da vítima" (a representação) e a "versão do suspeito" (a defesa prévia). Agora, ele precisa ir a campo para coletar evidências, ouvir testemunhas e analisar os detalhes para montar o quebra-cabeça. Ele não está buscando um culpado, mas sim a verdade dos fatos, para que o julgamento seja o mais justo possível. Sua imparcialidade é a chave para a legitimidade de todo o processo.

Nesta fase, podem ser realizadas audiências para ouvir as partes e suas testemunhas. Por exemplo, se um advogado é acusado de se apropriar indevidamente de valores de um cliente, o relator pode ouvir o cliente, o advogado, o gerente do banco e solicitar os extratos bancários da conta judicial e da conta do advogado. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) trouxe novos contornos aqui, exigindo um cuidado redobrado no manuseio dessas informações sensíveis, garantindo que o sigilo seja mantido dentro dos limites do processo.

Toda a prova produzida é documentada nos autos, formando um corpo robusto de evidências que servirá de base para a decisão final. É um momento de paciência e método, onde cada detalhe conta.

As Ferramentas da Instrução: Da Oitiva ao Parecer

As principais ferramentas do relator durante a instrução incluem a designação de audiências, a expedição de ofícios para que órgãos públicos ou empresas privadas prestem informações, e a determinação de perícias, se o caso exigir. A audiência de instrução é um momento solene e crucial. Nela, o representante e o representado (e seus respectivos advogados) ficam frente a frente perante o relator ou uma turma do TED para prestar depoimentos e inquirir testemunhas.

Continuando o caso da Dra. Helena, o relator poderia marcar uma audiência para ouvi-la, bem como o colega que a representou. Durante a audiência, o relator poderia questionar Helena sobre seu conhecimento das regras de publicidade digital e sobre as medidas que ela tomou após o incidente. Ele poderia perguntar ao colega sobre os danos concretos que o e-mail causou. As testemunhas arroladas na defesa prévia também seriam ouvidas nesse momento.

Após coletar todas as provas que julgar necessárias, o relator declara o fim da fase de instrução. Com todo o material em mãos – petições, documentos, depoimentos –, ele agora tem a tarefa de emitir um **parecer preliminar**. Este documento é a síntese de todo o processo. Nele, o relator apresenta um relatório dos fatos, analisa as provas, fundamenta juridicamente sua convicção e, ao final, opina pelo arquivamento ou pela aplicação de uma determinada sanção. Este parecer não é a decisão final, mas é a principal peça que guiará o julgamento pela Turma do TED.

A conclusão da instrução e a emissão do parecer nos levam ao clímax do processo: o momento do julgamento.

A Análise do Especialista: O Parecer e o Julgamento

Com a investigação concluída, o processo entra em sua fase decisória. O primeiro passo é a elaboração do **parecer preliminar** pelo relator. Este documento é de uma importância imensa, pois funciona como o roteiro que guiará a discussão da Turma Julgadora. Não se trata de uma simples opinião; é uma análise técnica e aprofundada, onde o relator dissecar as provas, confronta as versões apresentadas e aplica o direito ao caso concreto.

Pense no parecer do relator como o diagnóstico de um médico especialista após analisar uma série complexa de exames. O médico não apenas diz qual é a doença, mas explica o porquê de sua conclusão, baseando-se em cada resultado do ultrassom, da ressonância e dos exames de sangue. Da mesma forma, o relator "lê" as provas dos autos e oferece seu "diagnóstico" ético, recomendando o arquivamento do processo ou a aplicação de uma sanção específica, como censura, suspensão, exclusão ou multa, sempre de forma fundamentada.

Após a emissão do parecer, as partes são intimadas para apresentar suas **razões finais**, que é a última oportunidade para se manifestarem por escrito antes do julgamento. Em seguida, o processo é pautado para uma sessão de julgamento. Nessa sessão, o relator lê seu parecer e os advogados das partes têm o direito de fazer uma sustentação oral, defendendo seus pontos de vista perante os demais membros da Turma Julgadora. É o grande momento da defesa, a chance de convencer os julgadores com uma argumentação oral coesa e persuasiva. Ao final, os membros da turma votam, acolhendo ou rejeitando o parecer do relator, e proclamam a decisão.

O Momento da Decisão: A Sessão de Julgamento

A sessão de julgamento é o ápice do processo ético-disciplinar. É um ato solene, que reflete a seriedade com que a OAB trata a conduta de seus membros. A dinâmica é muito semelhante a um julgamento em um tribunal judicial. O Presidente da Turma abre os trabalhos, o relator faz a leitura de seu relatório e voto, e em seguida a palavra é concedida para a sustentação oral do advogado do representante (se houver) e, depois, do representado.

A sustentação oral é uma arte. Em poucos minutos (geralmente 15), o advogado deve ser capaz de capturar a atenção dos julgadores, ressaltar os pontos mais favoráveis de sua tese e atacar os pontos fracos da acusação. Não é uma mera repetição do que já está escrito; é uma performance, uma tentativa de criar uma conexão humana e intelectual com os julgadores, que são seus pares na profissão. Uma boa sustentação oral pode, sim, virar o jogo e reverter um parecer que era, a princípio, desfavorável.

No caso da Dra. Helena, seu advogado poderia, na sustentação oral, enfatizar sua condição de jovem advogada, a ausência de dolo (intenção), sua pronta retratação e o fato de que ela, desde o incidente, buscou se aprofundar nas normas de marketing jurídico, talvez até apresentando um certificado de um curso recente sobre o tema. Essa narrativa, focada no aprendizado e na boa-fé, pode sensibilizar a turma a aplicar uma pena mais branda, como a censura, em vez de uma suspensão, que teria um impacto muito mais severo em sua carreira. Após os votos, a decisão é proclamada, e a partir daí, abrem-se os caminhos para os recursos.

Uma Segunda Chance: Os Recursos Cabíveis no Sistema OAB

A decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina não é, necessariamente, o fim da linha. Assim como no Poder Judiciário, o sistema da OAB prevê um mecanismo de revisão das decisões, garantindo o princípio do duplo grau de jurisdição. Isso significa que, se o advogado representado se sentir injustiçado com a condenação, ou mesmo se a parte representante discordar de uma absolvição, existem caminhos para solicitar uma nova análise do caso por uma instância superior. Entender essa hierarquia recursal é fundamental.

Imagine o sistema de recursos como uma escada. O primeiro degrau é o julgamento no TED. Se a decisão não for satisfatória, você pode subir para o próximo degrau, que é o **Conselho Seccional** (o órgão máximo da OAB no estado). A decisão do Conselho Seccional, por sua vez, também pode ser desafiada, levando o caso ao último e mais alto degrau da escada: o **Conselho Federal da OAB**, em Brasília. Cada degrau representa uma nova oportunidade de revisão, com julgadores diferentes e, muitas vezes, com uma perspectiva mais ampla sobre a questão.

O recurso mais comum é a apelação dirigida ao Conselho Seccional. A regra geral, conforme o artigo 76 do Estatuto da Advocacia, é que cabe recurso contra todas as decisões definitivas proferidas pelo TED. Este recurso permite uma reanálise completa do caso, tanto das questões de fato (as provas, os testemunhos) quanto das questões de direito (a interpretação das normas éticas). É a sua principal chance de reverter uma decisão adversa em nível estadual.



A Escalada Recursal: Do Conselho Seccional ao Federal

O caminho até o topo da "escada" recursal, no entanto, não é livre. Para que seu caso seja analisado pelo Conselho Federal da OAB, a instância máxima, não basta o simples inconformismo com a decisão do Conselho Seccional do seu estado. O recurso ao Conselho Federal é mais restrito, funcionando de maneira semelhante aos recursos especiais e extraordinários do sistema judicial. Ele é cabível, principalmente, em duas situações bem específicas, delineadas no artigo 77 do Estatuto.

A primeira hipótese é quando a decisão do Conselho Seccional não for unânime. Se a condenação do advogado foi mantida por uma votação apertada, por exemplo, de 15 votos a 10, essa divergência entre os conselheiros abre a porta para que o caso seja reexaminado em Brasília. A segunda hipótese, e a mais comum, é quando a decisão de um Conselho Seccional divergir da decisão de qualquer outro Conselho Seccional ou do próprio Conselho Federal. Isso serve para uniformizar o entendimento sobre ética em todo o país, garantindo que um advogado em Roraima não seja punido por uma conduta que é considerada aceitável no Rio Grande do Sul.

Para facilitar a compreensão, veja este quadro comparativo:

Instância Recursal	Âmbito/Aplicação	Base/Origem	Exemplo Prático
Conselho Seccional	Reanálise ampla de decisões do TED.	Art. 76, Lei 8.906/94	Dr. Silva foi condenado no TED. Ele recorre ao Conselho de sua Seccional pedindo a reforma total da decisão por entender que as provas foram mal avaliadas.
Conselho Federal	Questões específicas: decisões não unânimes ou que diverjam de outros Conselhos.	Art. 77, Lei 8.906/94	O Conselho Seccional de SP mantém, por maioria, a condenação de Dr. Silva. A decisão contraria um julgado do Conselho Seccional do RJ sobre o mesmo tema. Ele pode recorrer ao Conselho Federal.

Dominar essas diferenças é crucial para não perder um prazo ou interpor um recurso inadequado, o que poderia selar o destino do processo de forma prematura.

O Tempo e o Direito: A Prescrição da Pretensão Punitiva

No Direito, há um ditado que diz que "o direito não socorre aos que dormem". Isso se reflete no instituto da **prescrição**, que é a perda de um direito pela inércia de seu titular durante um certo período. No âmbito disciplinar da OAB, a prescrição representa um limite temporal para o poder-dever da Ordem de punir seus membros. Um advogado não pode ficar com uma "espada sobre a cabeça" para sempre, aguardando indefinidamente a conclusão de um processo ou a instauração de uma investigação sobre um fato antigo.

Pense na prescrição como a data de validade de um produto. Se o produto vence, ele não pode mais ser consumido ou utilizado. Da mesma forma, se a OAB não exercer sua pretensão de punir dentro do prazo estabelecido por lei, esse direito "vence", e ela não poderá mais aplicar qualquer sanção ao advogado por aquele fato, por mais grave que ele tenha sido. Isso traz segurança jurídica para a classe, evitando a perpetuação de incertezas.

A regra geral, prevista no artigo 43 do Estatuto da Advocacia, é que a pretensão punitiva prescreve em **cinco anos**, contados da data da constatação oficial do fato. No entanto, o mais importante não é apenas saber o prazo, mas entender o que pode "pausar" ou "zerar" essa contagem. A simples instauração do processo ou, mais especificamente, a notificação válida do advogado representado, **interrompe** a contagem, que recomeça do zero. Decisões condenatórias recorríveis também têm o poder de interromper o prazo. Dominar esses marcos interruptivos é essencial para a análise de qualquer caso concreto.

A Prescrição na Prática: Um Jogo de Prazos

Vamos a um exemplo prático para ver como a prescrição funciona. Suponha que o Dr. Ricardo cometeu uma infração ética em **10 de maio de 2025**. Em tese, a OAB teria até 10 de maio de 2030 para puni-lo. No entanto, o cliente só fez a representação em 2026, e o processo tramitou lentamente. O Dr. Ricardo só foi notificado para apresentar sua defesa prévia em **20 de junho de 2029**.

Nesse momento, em 20 de junho de 2029, o prazo prescricional de cinco anos é **interrompido**. Isso significa que a contagem que já estava em mais de quatro anos é zerada, e a OAB ganha um novo prazo de cinco anos para concluir o processo e aplicar a punição, a contar daquela data. Se, após a notificação, o processo ficar paralisado por mais de três anos sem qualquer andamento, ocorre a chamada **prescrição intercorrente**, que é uma outra modalidade, pensada para punir a inércia da administração durante o curso do processo.

A análise da prescrição é, portanto, uma das primeiras e mais importantes teses de defesa em um processo disciplinar. Antes mesmo de discutir o mérito da acusação (se a infração ocorreu ou não), o advogado de defesa deve pegar o calendário e a "linha do tempo" do processo para verificar se o direito de punir da OAB ainda está válido. É uma defesa técnica, objetiva e, quando cabível, absolutamente fatal para a pretensão punitiva.

Recentemente, a jurisprudência do Conselho Federal tem se debruçado sobre questões complexas, como o termo inicial da prescrição para infrações continuadas (como a retenção de documentos), o que mostra que este é um campo do direito disciplinar que está em constante evolução e exige atualização contínua do profissional.

Prevenir é Melhor que Remediar: Medidas Preventivas e o TAC

Até agora, nossa jornada focou no caminho contencioso, reativo, que se inicia após a ocorrência de uma infração. Mas a atuação do Tribunal de Ética não se resume a isso. Uma tendência crescente, alinhada a uma visão mais moderna e restaurativa da justiça, é a busca por soluções que previnam o litígio ou o resolvam de forma consensual. É a filosofia de que, muitas vezes, é mais produtivo educar e corrigir a rota do que simplesmente punir.

Dentro dessa filosofia, a ferramenta mais importante é o **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**. O TAC é uma espécie de acordo celebrado entre o advogado e a OAB, por meio do qual o profissional reconhece o desvio, se compromete a cessar a prática irregular, a corrigir seus efeitos e a não repeti-la, e, em contrapartida, o processo pode ser suspenso ou até mesmo arquivado. Ele é aplicável a infrações de menor potencial ofensivo, que não tenham resultado em prejuízos significativos a terceiros.

O TAC pode ser comparado a um programa de reeducação no trânsito para motoristas que cometeram infrações leves. Em vez de apenas aplicar uma multa (a sanção), o sistema oferece ao infrator a chance de frequentar um curso para aprimorar suas habilidades e compreender a importância das regras (o compromisso de ajustar a conduta). É uma solução inteligente, que foca na causa do problema – muitas vezes a desinformação ou a falta de experiência – e não apenas em sua consequência. Para o advogado, é uma oportunidade valiosa de resolver a questão sem manchar seu registro profissional com uma condenação.

O TAC e a Saúde Mental na Advocacia

A aplicação do TAC e de outras medidas preventivas dialoga diretamente com uma preocupação cada vez mais presente no universo jurídico: a **saúde mental na advocacia**. A profissão é marcada por alta pressão, competitividade e estresse, um cenário que pode levar profissionais a cometerem deslizes éticos não por má-fé, mas por esgotamento, ansiedade ou burnout. Uma abordagem puramente punitiva ignora esse contexto humano complexo.

O TAC oferece uma via mais empática. Imagine um advogado que, sobrecarregado, perde um prazo importante. A instauração de um processo disciplinar pode ser mais um fator de estresse em uma situação já delicada. A possibilidade de celebrar um TAC, onde ele se compromete a, por exemplo, participar de um curso de gestão de tempo e organização de escritório, é uma solução muito mais construtiva. Ela ataca a raiz do problema (a desorganização causada pelo estresse) e oferece ferramentas para que ele não se repita.

Essa abordagem reflete uma mudança de paradigma. A OAB, através de seus Tribunais de Ética, começa a se posicionar não apenas como um órgão fiscalizador, mas também como uma instituição de apoio, que compreende as dificuldades da profissão em 2025 e busca, sempre que possível, a reabilitação e a orientação do advogado em vez de sua simples exclusão. Isso fortalece toda a classe, criando um ambiente profissional mais saudável, ético e, em última análise, mais qualificado para servir à sociedade.

Além do Processo: A Função Consultiva do TED

Além de julgar e processar, o Tribunal de Ética e Disciplina possui uma terceira função, que é igualmente vital, embora menos conhecida: a **função consultiva**. Antes que um problema ético se instale, o advogado pode, e deve, usar o TED como uma fonte de orientação. Essa faceta proativa do tribunal é um dos instrumentos mais valiosos para a advocacia preventiva.

Funciona como um canal direto de comunicação para sanar dúvidas. Suponha que você está planejando uma nova estratégia de marketing digital para seu escritório e tem receio de que o uso de uma determinada ferramenta de automação ou o teor de um post possa infringir o Provimento nº 205/2021. Em vez de agir no escuro e correr o risco de uma futura representação, você pode formular uma consulta por escrito ao TED da sua seccional.

O Tribunal irá analisar o seu questionamento em tese e emitir um parecer, orientando sobre a conduta eticamente adequada naquela situação hipotética. É como ter acesso a um conselho de advogados experientes antes de tomar uma decisão importante para o seu negócio. Essa consulta não apenas resolve a sua dúvida pontual, mas também contribui para a formação de uma base de conhecimento que ajuda a educar toda a classe, prevenindo infrações em larga escala. Usar a função consultiva do TED é sinal de prudência e de um compromisso genuíno com a ética profissional.

A Ética na Era Digital: Novos Desafios no Horizonte

O conteúdo que exploramos até aqui – representação, defesa, recursos – forma a espinha dorsal do processo disciplinar, consolidada há décadas. Contudo, o mundo em 2025 apresenta desafios que os criadores do Estatuto da Advocacia em 1994 não poderiam prever. A ascensão da **Inteligência Artificial**, o uso massivo de **redes sociais** e as complexidades da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** criaram novas zonas cinzentas para a ética profissional.

O Provimento nº 205/2021 foi um passo importante para regulamentar a publicidade digital, permitindo o impulsionamento de conteúdo e o marketing de conteúdo, mas a velocidade da tecnologia sempre supera a da regulamentação. Hoje, as discussões nos TEDs envolvem questões como: o uso de chatbots para o primeiro contato com clientes fere o princípio da pessoalidade? Armazenar dados de processos em nuvens de servidores estrangeiros viola o dever de sigilo? Um "legaltech" que conecta clientes e advogados pode ser considerado captação indevida?

Esses novos dilemas mostram que o estudo da ética profissional não é estático. A análise de decisões recentes dos Tribunais de Ética torna-se fundamental para entender como os conceitos clássicos de sigilo, publicidade sóbria e honra profissional estão sendo aplicados a este novo cenário tecnológico. Para o profissional do futuro, não basta conhecer a lei; é preciso desenvolver um "senso crítico ético-digital" para navegar com segurança em um oceano de inovações constantes.



Síntese da Jornada: Do Medo à Estratégia

Nossa aula começou com a imagem inquietante de uma notificação da OAB. Ao longo desta jornada, desmontamos o motor do processo ético-disciplinar para entender cada uma de suas peças. Vimos que o Tribunal de Ética e Disciplina é mais do que um algoz; é um guardião da integridade da nossa profissão. Navegamos pelas águas, por vezes turbulentas, da representação, da defesa prévia, da instrução e do julgamento, compreendendo o papel estratégico de cada fase.

Exploramos os caminhos recursais como rotas para a revisão e a justiça, e entendemos como o tempo, através da prescrição, pode ser um aliado da defesa. Mais importante, descobrimos que o sistema não é apenas reativo. Com ferramentas como o Termo de Ajustamento de Conduta e a função consultiva do TED, a OAB demonstra uma vocação para a educação e a prevenção, oferecendo saídas construtivas que focam na correção de rotas em vez de apenas na punição.

No final, a notificação que antes causava pânico agora pode ser vista como o início de um processo que você conhece, com regras claras e amplas oportunidades de defesa. O objetivo foi alcançado: transformamos o medo do desconhecido em conhecimento estratégico, capacitando você a agir com serenidade, técnica e, acima de tudo, com uma profunda consciência de seus deveres éticos em um mundo jurídico em constante transformação.

Consolidação e Próximos Passos

Em Prática

Documente tudo

Mantenha um registro escrito de todas as interações e acordos importantes com seus clientes para construir uma base sólida contra futuras representações.

Não se desespere, aja rápido

Ao receber uma notificação da OAB, o primeiro passo é contatar um colega especialista na área e focar na construção de uma defesa prévia robusta e bem fundamentada.

Seja proativo

Antes de implementar uma nova estratégia de marketing ou tecnologia, utilize a função consultiva do TED para garantir que sua inovação esteja alinhada às normas éticas.

Considere o TAC

Para infrações de menor potencial ofensivo, veja o Termo de Ajustamento de Conduta como uma solução estratégica para resolver o problema de forma educativa, preservando sua carreira.

Autoavaliação

1. **(Fácil)** Qual o primeiro ato de defesa do advogado no processo ético-disciplinar? A) Recurso ao Conselho Seccional. B) Defesa Prévia. C) Parecer do Relator. D) Termo de Ajustamento de Conduta.
2. **(Médio - Estilo Banca)** O prazo prescricional para a pretensão punitiva da OAB, em regra, é de cinco anos. Assinale a alternativa que indica um marco que **interrompe** a contagem desse prazo. A) A data do fato. B) A prolação do parecer preliminar. C) A instauração de ofício do processo. D) A notificação válida feita ao representado.
3. **(Difícil)** Um advogado é condenado pelo TED de seu estado por 4 votos a 1. Inconformado, ele deseja recorrer. Qual é a instância recursal imediata e adequada para sua situação? A) O Conselho Federal, pois a decisão foi condenatória. B) O Conselho Seccional, pois a decisão não foi unânime. C) Um novo julgamento no mesmo TED, com outros julgadores. D) O Poder Judiciário, via Mandado de Segurança.
4. **(Tendências 2025)** Com base no Provimento nº 205/2021 e nas discussões sobre tecnologia, qual das seguintes situações apresenta maior risco de resultar em uma representação no TED? A) Patrocinar um post informativo sobre direitos do consumidor em uma rede social. B) Utilizar um software de gestão de processos (Legaltech) que armazena dados de clientes na nuvem. C) Enviar mensagens em massa via aplicativo de mensagens para pessoas que não são seus clientes, oferecendo serviços advocatícios. D) Participar de uma entrevista em um podcast jurídico sobre sua área de atuação.

Questão Discursiva Curta: Explique, com suas palavras, por que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pode ser considerado um instrumento mais educativo do que punitivo no âmbito do processo ético-disciplinar.


Gabarito: 1-B, 2-D, 3-B (o recurso ao Conselho Seccional é cabível de toda decisão definitiva; o fato de não ser unânime é uma das hipóteses que permitiria, futuramente, o recurso ao Conselho Federal), 4-C.

Conexão com a Próxima Aula

Agora que entendemos como a OAB fiscaliza a conduta individual no dia a dia da advocacia privada, surge uma nova questão: como esses princípios éticos se aplicam a cenários de grande responsabilidade e com peculiaridades próprias? Nossa próxima aula, **Aula 11 – Ética na Advocacia Pública e em Cargos de Gestão**, explorará exatamente esses desafios.

Recursos Adicionais

- **Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB):** A fonte primária de todas as regras processuais e materiais. Essencial para consulta direta.
- **Código de Ética e Disciplina da OAB:** O guia detalhado do comportamento esperado do profissional e das sanções aplicáveis.
- **Provimento nº 205/2021 do CFOAB:** Fundamental para entender os limites atuais e as possibilidades do marketing jurídico digital.

 **NOTA IMPORTANTE:** As informações regulatórias/legais/técnicas desta aula estão atualizadas até 2025. Consulte sempre fontes oficiais para verificar alterações.